ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
PODER EXECUTIVO

Lei N. 720/GP/98 **Em, 28 de dezembro de 1998**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-114.170,00 (Cento e Quatorze Mil e Cento e Setenta Reais), destinados a suplementar dotação orçamentaria dos Projetos/Atividades conforme se discrimina:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01010012.001 - Manutenção da Câmara Municipal
3.1.1.1.02 - Diárias R$- 6.000,00

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.13070212.065 - Manutenção das Atividades da SEMSAU
3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais R$- 2.280,00
3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais R$- 250,00

05.01.13754282.066 - Manutenção das Atividades e Projetos das Unidades de Saúde de Pimenta Bueno
3.1.2.0.00 - Material de Consumo R$- 79.340,00
3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis R$- 2.000,00

08.01 - SEC.MUNIC.OBRAS E SERV.PÚBLICOS

08.01.03070212.036 - Manutenção das Ativ. da Semosp		
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R$-	5.000,00
3..1.1.3.00 - Obrigações Patronais	R$-	5.000,00
3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis	R$-	500,00
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$-	1.300,00

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

09.01.15810212.045 - Manut. dos Programas Atividades da Semas		
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	R$-	2.000,00
3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais	R$-	4.000,00
10.01.15814832.049 - Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R$-	5.500,00

11.01 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

11.01.04070212.057 - Manutenção das Atividades da Semagri		
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R$-	1.000,00

Art. 2° - Para cobertura do que se trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01010012.001 - Manutenção da Câmara Municipal		
3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis	R$-	12.000,00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	R$-	22.000,00
3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R$-	6.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	R$-	35.000,00
3.1.9.2.00- Despesas de Exercícios Anteriores	R$-	3.600,00
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$-	7.250,00

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.13070212.065 - Manutenção das Atividades da Saúde		
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R$-	5.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	R$-	2.000,00

05.01.13754282.066 - Manut. Ativ. Proj. Unid. Saúde Pimenta Bueno
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$- 2.250,00

08.00 - SEC.MUNIC.OBRAS SERV.PUBLICOS

08.01.03070211.017 - Ampl. Frota Munic. Sist. de Abastecimento
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente R$- 11.800,00

10.01 - FUNDO MUNIC. DIR.CÇA. E ADOLESC.

09.01.15810212.045 - Manut. Progr. e Ativ. da Semas
3.1.1.1.02 - Diárias R$- 700,00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo R$- 1.570,00

10.01.15814832.048 - Desenvol. Progr. Ativ. Fundo Munic. Dir. da Criança e Adolescente
3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais R$- 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno-RO, 28 de dezembro de 1998

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
PREFEITA MUNICIPAL